

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS

### DEFINIÇÕES

**I – VENDEDORA: CLM SOFTWARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Localizada à Praça das Papoulas, nº 30, Sala 4 – Centro Comercial Alphaville, Barueri, 06453-000, SP  
CNPJ: - 02.062.332/0001-79, Insc. Est.: 206.109.725.116.

**II – COMPRADOR** – Revenda ou Cliente Final autorizada a comprar da VENDEDORA e que assina uma determinada PROPOSTA COMERCIAL, que é firme e valiosa.

**III – PROPOSTA COMERCIAL** – Documento emitido pela VENDEDORA, com um único número de referencia, especificando o COMPRADOR, os PRODUTOS e seus respectivos CÓDIGOS DE PRODUTO, as quantidades, com os respectivos preços de Venda unitários, códigos de produto e totais, prazo de entrega, condições de pagamento e validade da proposta, que assinada pelo COMPRADOR passará a valer como ORDEM DE COMPRA, firme e valiosa.

**IV – PRODUTO** – Sistema de Computador ou outra Solução, que pode ser um Appliance (Hardware) e Software ou somente Software, definido na respectiva PROPOSTA COMERCIAL, encomendado e comprado pela VENDEDORA, a pedido do COMPRADOR, aos FABRICANTES especificamente para atender as necessidades do COMPRADOR.

**V – CÓDIGO DE PRODUTO** – Numero único, definido pelo Fabricante e único para um determinado produto.

**VI – ORDEM DE COMPRA** – Documento emitido pela VENDEDORA sob a denominação de PROPOSTA COMERCIAL (item III) e que assinada pelo COMPRADOR, passa a valer como ORDEM DE COMPRA, firme e valiosa.

### VII – REAJUSTE DO PREÇO

O preço dos produtos, quando especificados em moeda estrangeira, será convertido em Reais na data do respectivo faturamento, considerando o valor em moeda estrangeira da Proposta Comercial, à taxa média de Venda da Moeda Estrangeira, as 11H00 do referido dia do faturamento e esse valor não será reajustado até a data da prevista de pagamento, que deverá ocorrer no prazo previsto, sob pena de acarretar encargos adicionais.

### 1. PARTES

1.1 As partes qualificadas nos itens I e II deste contrato doravante designadas **VENDEDORA** e **COMPRADORA**, representadas neste ato por seus diretores e/ou procuradores, têm justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais o **FABRICANTE**, através de inumeros documentos públicos, concorda na sua plenitude:

## 2. OBJETO

2.1 Constituem objeto da presente venda ora contratada os **PRODUTOS** descritos, individualmente e especificados na **PROPOSTA COMERCIAL** assinada pelo **COMPRADOR** e que passa a ser parte integrante deste contrato, doravante designados simplesmente em conjunto de "PRODUTOS".

## 3. ANEXO

3.1 Fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, rubricado pelas partes, o seguinte documento: **PROPOSTA COMERCIAL** enviada pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA**.

## 4. PREÇO

4.1 O valor básico dos **PRODUTOS**, definidos no **Anexo I** deste contrato não inclui:

4.1.1 Cobertura securitária de riscos relacionados com a operação dos **PRODUTOS**, que correrá por conta da **COMPRADORA**.

4.1.2 Despesas de manutenção, revisão, suporte e assistência técnica dos **PRODUTOS**, peças de reposição, testes e funcionamento dos **PRODUTOS**, bem como o treinamento do pessoal da **COMPRADORA**.

4.1.3 Quaisquer outras despesas que não estejam expressamente previstas neste contrato, bem como na referida Proposta Comercial.

4.2 Sobre os valores não pagos nos vencimentos incidirão - cada um deles - em uma multa de 2% (dois) por cento e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, cumulativamente, aplicados sobre o valor total devido pela **COMPRADORA** até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do encaminhamento dos títulos em aberto a protesto e execução.

4.3 Os valores são devidos pela **COMPRADORA**, independente do uso ou não dos **PRODUTOS**, seja por motivo de manutenção, reparos ou qualquer outra razão, não podendo a **COMPRADORA**, em hipótese alguma, reter os pagamentos, a que título for.

4.4 No caso de atraso de pagamentos superior a 10 (dez) dias, a **VENDEDORA** poderá solicitar ao **FABRICANTE** o desligamento das principais funcionalidades dos **PRODUTOS** objeto deste contrato.

4.5 Pagos os valores em atraso a **VENDEDORA** terá até 48 horas para providenciar com o **FABRICANTE** a religação das **FUNCIONALIDADES** dos **PRODUTOS**.

## 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será aquele fixado no cronograma do **FABRICANTE** dos **PRODUTOS**, qualificado **PROPOSTA COMERCIAL**, **FABRICANTE** indicado e escolhido pela **COMPRADORA** e aceito pela **VENDEDORA**.

5.2 Ao prazo de entrega definido pelo cronograma do fabricante deve-se adicionar o prazo de transporte do local de entrega dos PRODUTOS à **VENDEDORA** e o prazo para a sua liberação pelas autoridades alfandegárias no Brasil, quando for o caso.

5.3 Aos prazos acima somar-se-ão mais 4 (quatro) dias de manuseio nos armazéns da **VENDEDORA**.

## 6. GARANTIA OPERACIONAL - MANUTENÇÃO E REPARO

6.1 Garantia e Disponibilidade Operacional.

6.1.1 Aplicam-se aos PRODUTOS a Garantia e o Suporte do **FABRICANTE**, qualificado PROPOSTA COMERCIAL, cujas cláusulas são de conhecimento da **COMPRADORA**.

6.2 Manutenção e reparos.

6.2.1 A **VENDEDORA** não é responsável pela Manutenção e Reparos durante a vida útil dos produtos.

## 7. OBRIGAÇÕES

7.1 **DA VENDEDORA:** Durante a vigência deste contrato e no exercício de suas atribuições obriga-se à **VENDEDORA** a:

7.1.1 Entregar os PRODUTOS objeto deste contrato, relacionados na PROPOSTA COMERCIAL, como foram entregues pelo **FABRICANTE**.

7.2 **DA COMPRADORA:** Durante a vigência deste contrato e no exercício de suas atribuições obriga-se a **COMPRADORA** a:

7.2.1 Receber os PRODUTOS objetos deste **CONTRATO** no dia combinado e definido pelas partes para a entrega.

7.2.2 Entregues os PRODUTOS à **COMPRADORA** pela **VENDEDORA**, a mesma se obriga a assinar o(s) DANFEs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) emitido pela **VENDEDORA**, comprovando o efetivo recebimento dos PRODUTOS.

7.2.3 Efetuar o respectivo pagamento no prazo combinado na PROPOSTA COMERCIAL.

## 8. RESCISÃO

8.1 Tendo em vista que a **VENDEDORA** arcou com ônus da aquisição dos PRODUTOS escolhidos pela **COMPRADORA**, esta não poderá rescindir unilateralmente e imotivadamente este contrato, concordando desde já irrevogavelmente com o pagamento da indenização conforme cláusula 8.3 abaixo.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
14.090.72  
0973762

8.2 O presente contrato poderá ser considerado automaticamente rescindido independentemente de qualquer formalidade ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.2.1 Em caso de inadimplemento de qualquer das partes no cumprimento das obrigações nele avençadas.

8.2.2 Se a **COMPRADORA** tiver título protestado ou tomado as medidas judiciais tendentes a sustá-lo, ou se tiver falência requerida, por si ou por outrem, ou se entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda se ficar constatada qualquer mudança na estrutura financeira ou acionária da **COMPRADORA** que possa induzi-la a uma das situações descritas nesta cláusula.

8.3 Em caso de rescisão antecipada deste contrato por inadimplemento ou deliberação da **COMPRADORA** ou pela ocorrência do previsto na hipótese da cláusula 11.1, a **COMPRADORA** se obriga a pagar à **VENDEDORA**, nos termos dos artigos 570 e 571 do Novo Código Civil Brasileiro, a título de indenização contratual, todos os valores equivalentes aos desembolsos realizados pela **VENDEDORA** para a importação e/ou compra dos produtos, mais perdas e danos a que der causa.

8.4 Em todos os casos de rescisão antecipada motivada pela **COMPRADORA**, esta desde já autoriza a **VENDEDORA** a retirar das dependências da mesma ou onde quer que se encontrem os **PRODUTOS**, objeto deste contrato e/ou a bloquear o seu uso através de comunicação eletrônica de dados.

## 9. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

A **VENDEDORA** cobrará todas as importâncias relativas às obrigações decorrentes deste contrato diretamente da **COMPRADORA**, exclusivamente através de boleto bancário ou DDA – Débito Direto Autorizado ou, excepcionalmente, mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **CLM SOFTWARE COM. IMP. EXP. LTDA**, ora **VENDEDORA** em banco a ser especificado por escrito à **COMPRADORA**.

## 10. PENHOR OU CESSÃO DE DIREITOS CREDITORIOS

10.1 A **COMPRADORA** desde já autoriza a **VENDEDORA** a penhorar ou ceder em favor de uma Instituição Financeira, a qualquer tempo, sem pré-aviso, todos os direitos, títulos e interesses que tenha em razão deste contrato, desde que respeitados os direitos da **COMPRADORA**.

10.2 A partir da data da constituição pela **VENDEDORA** do penhor de todos os direitos, títulos e interesses que tenha em razão deste contrato, na forma da cláusula 12.1, supra, os termos e condições deste contrato não poderão ser alterados pelas partes, salvo com a prévia e expressa anuência da Instituição Financeira, sob pena das alterações efetuadas serem ineficazes perante esta.

REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
14 AGO 2011 09:37:42  
BARUEN-30

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pab. 1 (0XX11) 4195-8274

Protocolado sob nº 928.843 em 14/08/2014 e registrado em  
microfilme sob o nº 973.742 em 14/08/2014.

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sergio Ricardo Betti

Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	DILIG.(R\$)	TOTAL(R\$)
54,93	15,71	11,57	2,86	2,86	0,00	87,93

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito  
TABELA DE NOTAS TITULAR  
Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito  
Ces. 0623/2012, Tabela 011/2008/13

Reconheço, por semelhança, a firma infra de: (1) FRANCISCO  
JOSE DE ARRUDA CAMARGO, em documento com valor econômico, dou  
fé.

São Paulo, 12 de agosto de 2014.  
Em Teste de Veracidade. Dod. 2016470709412100010366

ELEOMAR BEZERRA DOS SANTOS Escrevente Autorizada  
(0td 1: Total R\$ 4,80)

29  
SÃO PAULO / SP  
Priscila de Castro Teixeira  
Pinto Lopes Agapito  
FIRMA  
VALOR ECONÓMICO 1  
1083AA511593

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

VENDEDORA: CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda  
 CNPJ: 02.092.332/0001-79 - I.E.: 206.109.725.116  
 Endereço: Praça das Papoulas, 30, sala 4 – 1º. Andar  
 Bairro: Centro Comercial Alphaville Município: Barueri  
 CEP: 06453-000 Estado: SP  
 Telefone: (11) 4191-6585 Site: www.clm.com.br

COMPRADOR:

Nome:  
 CNPJ: I.E.:  
 Endereço:  
 Bairro: Município:  
 CEP: Estado:  
 Telefone: Site:

NP (Numero da Proposta):  
 Referência Moeda:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Data da Impressão:  

Código	Produto	UM	Qtde	VI. Unitário	VI. Total
--------	---------	----	------	--------------	-----------

Transportadora:  
 Prazo de Entrega:  
 Condição de Pagamento:

Atenciosamente,

CLM Software

Observações importantes:

- Os Valores em Dólares serão convertidos em Reais pela taxa média do Dólar Americano, cotação de Venda, às 11h00, do dia do faturamento.
- Quaisquer outros impostos municipais ou estaduais são de exclusiva responsabilidade do Comprador e não estão contemplados nesta proposta. Esses impostos deverão ser pagos pelo comprador, conforme a Clausula 11 deste contrato.
- Esta proposta encontra-se sujeita às cláusulas do Contrato Público de Compra e Venda de Produtos da CLM Software, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri, cuja cópia encontra-se disponível no site da CLM no endereço [www.clm.com.br/Contratos/Compra&Venda](http://www.clm.com.br/Contratos/Compra&Venda) e com o qual o comprador concorda e adere.
- Esta Proposta Comercial passa a fazer parte integrante do referido contrato como Anexo I/NP.

REGISTRO DE  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 14.AGO 2011 09737142  
 BARUERI - SP